



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
-PROCURADORIA JURÍDICA-

OFICIO Nº 067/PROJUR/2017

Porto Murtinho-MS, 18 de Maio de 2017.

A Excelentíssima Representante da Câmara Municipal de Porto Murtinho - Vereadora Marciana
713

18/05/2017

9:51 hs

REF: OFÍCIO 104/BANCADA/PSC

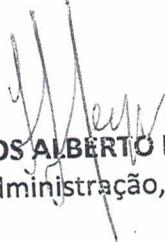
Em atenção ao OFÍCIO N° 104/BANCADA/PSC que tem por origem as proposições lidas e aprovadas na 6ª Sessão Ordinária (indicação nº 009/2017) segue abaixo nossos respeitosos esclarecimentos.

Trata-se de solicitação de regulamentação por meio de legislação que vem a tratar do pagamento de diárias aos Médicos e Enfermeiros que venham deslocarem-se acompanhando pacientes fora do Município de Porto Murtinho, no mesmo sentido da que já regulamenta o pagamento de diária ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais Servidores Comissionados e Efetivos (Lei n. 1.578/2015).

Como destacado por V. Excelênciia, a Lei 1.578/2015 autoriza o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários (as) e demais servidores.

Dessa forma, a redação é bastante clara ao contemplar todos os servidores da administração municipal, inclusive os médicos e os enfermeiros.

Entendendo que foram prestadas as informações solicitadas por Vossa Excelênciia, coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.


CARLOS ALBERTO HEYN

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.